



Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Embaixada da República de Cuba

O **Município de Bragança**, adiante designada de MB, Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes, e

A **Embaixada da República de Cuba**, adiante designada de ERC, Pessoa Colectiva n.º 900 229 055, com Sede na Rua Pero da Covilhã,14, em Lisboa, representada pelo seu Embaixador, Eduardo Carlos González Lerner.

Considerando que compete aos órgãos municipais, no âmbito das atribuições cometidas aos municípios em matéria cultural, apoiar actividades culturais de interesse municipal, ao abrigo da alínea b, n.º 4, do art.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Considerando que a ERC irá promover, em Portugal, durante o mês de Maio de 2011, a realização de “Jornadas Luso-Cubanas”, em colaboração com alguns Municípios e Juntas de Freguesia, entre os quais se inclui o MB, com o objectivo de intensificar o intercâmbio cultural e de amizade entre os povos de Portugal e de Cuba.

entre as entidades signatárias, é celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

Este Protocolo visa definir os termos de colaboração tendo em vista a realização das Jornadas Luso-Cubanas, de 11 a 15 de Maio de 2011, em Bragança e que incluem o programa descrito na cláusula terceira.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município de Bragança)

- a) O MB compromete-se a participar o montante de 2.013,00 euros relativo aos gastos de preparação e concretização das actividades a realizar no âmbito das Jornadas.



- b) O MB compromete-se assegurar os custos com a alimentação e dormidas da delegação multisectorial do Município de Baracoa, cujo valor se estima em 1.500,00 euros, durante o período de realização das Jornadas Cubanas, em Bragança.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Embaixada da República de Cuba)

A ERC compromete-se a realizar as actividades culturais a seguir mencionadas:

- Exposição de arte cubana no Centro Cultural Adriano Moreira;
- Oficinas de pintura com professores e alunos de artes plásticas;
- Oficinas de dança no Teatro Municipal de Bragança (TMB);
- Espectáculo de música e dança cubana, no TMB, com o Sexteto Maravilha Yunqueña.

(Princípios de colaboração e boa fé)

As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa fé.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas entidades subscritoras e cessa após o término da realização das jornadas.

Bragança, 26 de Abril de 2011.

O Presidente da

Câmara Municipal de Bragança

O Embaixador

da República de Cuba

António Jorge Nunes

Eduardo Carlos González Lerner